

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
CENTRO EDITORIAL GRÁFICO
EDITORA UFG

RESOLUÇÃO Nº 01/2011

Estabelece as linhas editoriais na
área de literatura e revoga a
Resolução n.º 01/1999.

O CONSELHO EDITORIAL DA EDITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, reunido no dia __ de ____ de 2011, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando:

- I- O número de solicitações de publicação feitas à Editora da UFG na área de literatura e
- II- A necessidade de estabelecer critérios que facilitem a avaliação dessas obras,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida a criação das linhas editoriais na área de literatura, a saber: **Coleção Vertentes e Coleção Orfeu.**

Art. 2º - As obras publicadas na **Coleção Vertentes** deverão ser exclusivamente literárias e se enquadrar em uma das classes a seguir:

- I- textos inéditos
- II- obras esgotadas, clássicas, de valor histórico na literatura.

§ 1º - No caso dos textos inéditos (inciso I do *caput*), serão selecionados em concurso a ser realizado por edital específico, com o objetivo de publicar uma obra literária de cada gênero a seguir: romance, conto, poesia, teatro e prosa infantil.

§ 2º - No caso de obras esgotadas, clássicas, de valor histórico na literatura (inciso II do *caput*), as sugestões de publicação deverão ser encaminhadas a este Conselho Editorial para apreciação, podendo as obras assumir uma das seguintes formas de organização:

- I- obra única de um poeta, ficcionista ou dramaturgo;
- II- antologia da obra de um poeta ou contista;
- III- antologia da obra de vários poetas ou contistas, seguindo algum critério previamente fixado (cronológico, regional, temático etc.).

Art. 3º - Todos os procedimentos referentes à inscrição, avaliação e seleção das obras literárias inéditas a serem publicadas constituir-se-ão, necessariamente, em parte integrante de Edital específico para cada processo seletivo.

Art. 4º - Cada obra selecionada para a **Coleção Vertentes** poderá ter um projeto gráfico específico, de modo a contemplar suas especificidades.

§ 1º - As obras selecionadas para esta **Coleção** terão, na orelha ou na última página, uma breve biografia do autor e sua produção em livro mais importante.

§ 2º - A Editora UFG, por meio de edital específico, promoverá concurso que selecione o projeto de ilustração para a prosa infantil contemplada com a publicação.

Artigo 5º - A **Coleção Orfeu** destina-se à publicação de obras de crítica literária.

Parágrafo único – As obras a serem publicadas nesta **Coleção** deverão ser encaminhadas a este Conselho Editorial para apreciação.

Artigo 6º - As publicações da **Coleção Orfeu** terão as seguintes características:

- I- estudo monográfico;
- II- tradução de estudo monográfico.

Parágrafo único - As publicações desta **Coleção** poderão assumir as seguintes formas de organização:

- I- ensaios de autor único;
- II- ensaios em co-autoria;
- III- ensaios de vários autores.

Art. 7º - O padrão gráfico da **Coleção Orfeu** deverá atender às seguintes especificações:

Formato: 15 X 21cm.

Capa: Cartão Supremo 180g ou papel offset 180g, plastificada, com orelhas.

Projeto gráfico que confira identidade à coleção incluindo policromia.

Miolo: Papel pólen 75g, com impressão nas páginas ímpares e pares.

Extensão: O livro acabado deverá ter aproximadamente entre 80 e 250 páginas, incluindo prefácio, notas etc.

Art. 8º - Casos omissos ou duvidosos serão deliberados pelo Conselho Editorial da Editora UFG.

Art. 9º- Esta Resolução entra em vigor a partir desta data, revogando a Resolução 01/99.

Goiânia, __ de _____ de 2011.

Prof.ª Maria das Graças Monteiro Castro
Presidente do Conselho Editorial